



DECRETO Nº 7.146, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Exonera o servidor público municipal e declara extinto o cargo público que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de 20 de julho de 2018, o servidor público municipal **SALVADOR INÁCIO DE SOUZA**, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, em virtude de Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo único. Fica declarado extinto o cargo mencionado no *caput* deste artigo ocupado pela servidora, ora exonerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 20 de julho de 2018.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

DECRETO Nº 7.147, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Concede complementação de pensão por morte, em virtude de óbito de servidor público municipal aposentado por idade que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o servidor público falecido foi aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com proventos inferiores a última remuneração do cargo efetivo em que se encontrava enquanto ativo;

Considerando, que o ex-servidor público municipal **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**, preenche os requisitos do parágrafo 16 do art. 54 da Lei nº 2.692/92, introduzido pela Lei Complementar Municipal nº 80/2015.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do óbito do servidor em atividade neste município **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR**, fica concedida pensão por morte à esposa do Instituidor, Sra. **IRANY FAGUNDES DUARTE BARBOSA**, portadora do RG MG-2.623.443 SSP/MG, conforme documentos que ficam fazendo parte integrante desde decreto.

Art. 2º A beneficiária perceberá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos do Parágrafos 5º do Art. 90, da lei Orgânica Municipal e Parágrafos 6º a 11, do art.54, da Lei Municipal 2.692/1992, combinado com o Art. 10 da lei Municipal nº 3.027/1997 a contar da data de protocolo, ocorrido no dia 10 de julho de 2018.

Art. 3º Este decreto retroagirá seus efeitos financeiros á data de **10/07/2018**.

Iturama-MG, 23 de julho de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.